



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 2023/6-000060-7

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel		84.861.145/0001-77	
ENDEREÇO:			
Avenida Santos Dumont, 5235			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Laranjeiras do Sul	PR	85.303-140	(42) 3635-2519
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Paulo Pinto de Oliveira Filho		299.573.709-87	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.178.271-0 SESP/PR		Diretor Presidente	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Termo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR) e a COPROSSEL, visando a implantação de programa de interesse social na área rural, possibilitando a assistência técnica por profissionais habilitados nas atividades realizadas por agricultores familiares, com a participação de acadêmicos da modalidade agronomia inscritos no Programa CreaJr-PR.

3. OBJETO

O presente Termo de Cooperação, denominado **CAMPO FÁCIL**, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando o acesso de agricultores familiares enquadrados na forma da Lei Federal nº 11.326/06 e associados à COPROSSEL, às condições necessárias para desenvolvimento rural sustentável, criando condições de melhoria da qualidade de vida da população rural, ampliação da renda de agricultores e preservação ambiental do espaço rural, mediante a efetiva participação

de profissional habilitado no Sistema Confea/Crea, conforme previsto pelas Leis Federais 5.194/66 e 6.496/77.

4. METAS

Durante a execução do Termo de Cooperação, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Fixar o valor correspondente à faixa 3 da Tabela B, independentemente do valor de contrato, o valor de registro de ART a ser aplicado às atividades técnicas realizadas de interesse social na área rural.	Conforme item II, Art. 5º da Resolução 1.067/15 do Confea. O valor referenciado será feito somente para produtores enquadrados como Agricultor Familiar, conforme prevê a Lei Federal 11.326/06 e Decreto Federal 9.064/17.
Disponibilizar ferramenta para geração de boleto único para o registro de várias ARTs de profissionais do quadro técnico da COPROSSEL.	Ferramenta disponível área restrita que pode ser utilizada por sua inteira responsabilidade e conveniência, podendo ser englobadas no mesmo boleto único ARTs tanto do público prioritário quanto do público não prioritário.
Elaborar e disponibilizar aos estagiários ligados às atividades das Engenharias, Agronomia e Geociências, contratados pela COPROSSEL e cadastrados no Programa CreaJr-PR, curso online sobre as atividades finalísticas do CREA-PR, com temas voltados à fiscalização, legislação profissional, ART/Acervo Técnico e registro.	Como meio de qualificação dos acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-PR.
Participar de ações conjuntas com a COPROSSEL com foco na fiscalização, capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.

COPROSSEL	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Manter o registro da Cooperativa, bem como de seus profissionais integrantes do Quadro Técnico e Responsáveis Técnicos devidamente atualizado no CREA-PR.	Com o registro de todos os profissionais integrantes do Quadro Técnico.
Efetuar o registro individual das ART's de cargo e função exercidos pelos profissionais integrantes do quadro técnico da COPROSSEL, tanto da modalidade agronomia quanto aos demais profissionais do Sistema Confea/Crea.	O pagamento da ART é de responsabilidade da COPROSSEL, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.
Efetuar o registro das ART's referentes aos trabalhos técnicos desenvolvidos pelos seus profissionais integrantes do Quadro Técnico ou Responsáveis Técnicos.	Na ART de atividade desenvolvida com Agricultor Familiar, a fim de obter o valor especificado no item 2.1 da Cláusula Segunda, deverá constar em campo específico o nº da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do Agricultor Familiar assistido. A critério da COPROSSEL, pagar as taxas de registro de várias ARTs por meio de boleto único, podendo ser inseridas ARTs tanto do público prioritário quanto do público não prioritário em um mesmo lote. Neste caso, o prazo de pagamento do boleto único será de 30 dias a contar da data de cadastramento da primeira ART que faça parte do lote, não sendo possível solicitar restituição de taxa de ART inserida no lote no caso de cancelamento da ART.
Encaminhar semestralmente a relação dos produtores assistidos pela	Relação dos produtores assistidos pela COPROSSEL.

COPROSSEL, com ou sem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), incluindo CPF ou CNPJ e o endereço da propriedade.	
Ao contratar estagiários ligados às atividades das Engenharias, Agronomia e Geociências, os mesmos deverão estar cadastrados no Programa CreaJr-PR.	Para possibilitar ao acadêmico a realização de Curso Online sobre Fiscalização, Legislação, ART/Acervo e Registro.
Participar de ações conjuntas com o CREA-PR com foco na fiscalização, capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, com período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Fixar o valor correspondente à faixa 3 da Tabela B, independentemente do valor de contrato, o valor de registro de ART a ser aplicado às atividades técnicas realizadas de interesse social na área rural.	Conforme item II, Art. 5º da Resolução 1.067/15 do Confea. O valor referenciado será feito somente para produtores enquadrados como Agricultor Familiar, conforme prevê a Lei Federal 11.326/06 e Decreto Federal 9.064/17.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar ferramenta para geração de boleto único para o registro de várias ARTs de profissionais do quadro técnico da COPROSSEL.	Ferramenta disponível área restrita que pode ser utilizada por sua inteira responsabilidade e conveniência, podendo ser englobadas no mesmo boleto único ARTs tanto do público prioritário quanto do público não prioritário.	Acesso	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Elaborar e disponibilizar aos estagiários ligados às atividades das Engenharias, Agronomia e Geociências, contratados pela COPROSSEL e cadastrados no Programa CreaJr-PR, curso online sobre as atividades finalísticas do CREA-PR, com temas voltados à fiscalização, legislação	Como meio de qualificação dos acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-PR.	Curso	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

profissional, ART/Acervo Técnico e registro.					
Participar de ações conjuntas com a COPROSSEL com foco na fiscalização, capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Participações	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

COPROSSEL					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Manter o registro da Cooperativa, bem como de seus profissionais integrantes do Quadro Técnico e Responsáveis Técnicos devidamente atualizado no CREA-PR.	Com o registro de todos os profissionais integrantes do Quadro Técnico.	Profissionais	Indefinida	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Efetuar o registro individual das ART's de cargo e função exercidos pelos profissionais integrantes do quadro técnico da COPROSSEL, tanto da modalidade agronomia quanto aos demais profissionais do Sistema Confea/Crea.	O pagamento da ART é de responsabilidade da COPROSSEL, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.	ART	Indefinida	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Efetuar o registro das ART's referentes aos trabalhos técnicos desenvolvidos pelos seus profissionais integrantes do Quadro Técnico ou Responsáveis Técnicos.	Na ART de atividade desenvolvida com Agricultor Familiar, a fim de obter o valor especificado no item 2.1 da Cláusula Segunda, deverá constar em campo específico o nº da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do Agricultor Familiar assistido. A critério da COPROSSEL, pagar as taxas de registro de várias ARTs por meio de boleto único, podendo ser inseridas ARTs tanto do público prioritário quanto do público não prioritário em um mesmo lote. Neste caso, o	ART	Indefinida	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

	prazo de pagamento do boleto único será de 30 dias a contar da data de cadastramento da primeira ART que faça parte do lote, não sendo possível solicitar restituição de taxa de ART inserida no lote no caso de cancelamento da ART.				
Encaminhar semestralmente a relação dos produtores assistidos pela COPROSSEL, com ou sem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), incluindo CPF ou CNPJ e o endereço da propriedade.	Relação dos produtores assistidos pela COPROSSEL.	Relatório	04	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Ao contratar estagiários ligados às atividades das Engenharias, Agronomia e Geociências, os mesmos deverão estar cadastrados no Programa CreaJr-PR.	Para possibilitar ao acadêmico a realização de Curso Online sobre Fiscalização, Legislação, ART/Acervo e Registro.	Estágios	Indefinido	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Participar de ações conjuntas com o CREA-PR com foco na fiscalização, capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Participações	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

9. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

10. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, maio de 2023.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do Crea-PR	Presidente da COPROSSEL



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Agente Administrativa**, em 18/05/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbighaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 18/05/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Pinto de Oliveira Filho, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Becker, Testemunha**, em 25/05/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do Crea-PR**, em 29/05/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1285286** e o código CRC **D8055C7F**.